

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU



CONTRATO Nº 20220068

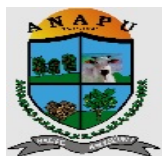
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na av. Getúlio Vargas, 125, inscrito no CNPJ sob o nº 11.180.067/0001-71, representado pela Sra. LAYANE SANTOS SOUSA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 992.403.943-20, residente na RUA SÃO JORGE Nº 04, e de outro lado a firma F.M.SILVA DOS SANTOS COMERCIO EIRELI-ME., inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 33.389.117/0001-68, estabelecida à Av. Nossa Senhora Aparecida, 117-A, Novo Panorama, Anapu-PA, CEP 68365-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO MAXIMILIANO SILVA DOS SANTOS, residente na , Anapu-PA, CEP 68365-000, portador do CPF 922.841.402-20, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 005/2021-PMA e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de expediente, destinado ao atendimento da Prefeitura e todos os Fundos do Município de Anapu/PA, conforme Anexo I - Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
967477	ENVELOPE CORRESPONDÊNCIA, TIPO A-4 MEDINDO: 229X324M	UNIDADE	1.000,00	0,750	750,00
967483	M - Marca.: FORONI				
967483	FITA ADESIVA DUPLA FACE EM PAPEL 19MMX30M - Marca.: RADEX	UNIDADE	40,00	9,500	380,00
982825	ENVELOPE CORRESPONDÊNCIA, MEDINDO 310X410 MM. - Marc a.: FORONI	UNIDADE	1.400,00	1,050	1.470,00
987901	SACO PARA PRESENTE G - Marca.: CROMUS	UNIDADE	40,00	14,500	580,00
988585	REABASTECEDOR VERMELHO PARA QUADRO BRANCO. - Marca.: RADEX	UNIDADE	10,00	12,500	125,00
993670	ABASTECEDOR - TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO (AZUL/P RETO) - Marca.: RADEX	UNIDADE	15,00	6,300	94,50
993671	ABASTECEDOR - TINTA PARA CARIMBO (AZUL/PRETO) - Marc a.: RADEX	UNIDADE	11,00	4,600	50,60
993675	ALFINETE PARA MAPA, REDONDO COLORIDO, CAIXA C/ 100 U NIDADES - Marca.: RADEX	UNIDADE	5,00	5,980	29,90
993678	ALMOFADA, CARIMBO DE BORRACHA - Marca.: RADEX	UNIDADE	35,00	3,100	108,50
	Acolchoada de algodão;entintado,(azul/preto),tamanho nº03				
993679	ALMOFADA, CARIMBO DE BORRACHA Nº04 - Marca.: RADEX	UNIDADE	45,00	5,800	261,00
	Acolchoada de algodão;entintado,(azul/preto),tamanho nº04				
993680	APONTADOR DE METAL COM DOIS FURROS, PARA LÁPIS - Marc a.: TRIS	UNIDADE	10,00	3,700	37,00
993684	BANDEJA TRIPLA, ARTICULÁVEL, PARA USO EM ESCRITÓRIO. - Marca.: DELLO	UNIDADE	8,00	44,000	352,00
	Confeccionada em acrílico fumê transparente, medindo aproximadamente 35cm x 23cm				
993686	BARBANTE Nº 04, ROLO C/ 400 GR - Marca.: SÃO JOÃO	UNIDADE	5,00	31,500	157,50
993687	BASTÃO DE COLA QUENTE SILICONADA GRANDE. - Marca.: APLICOLA	UNIDADE	10,00	2,500	25,00
993688	BASTÃO DE COLA QUENTE SILICONADA PEQUENO. - Marca.: APLICOLA	UNIDADE	25,00	1,700	42,50
993689	BLOCO ADESIVO PARA RECADOS, 100 FOLHAS, PACOTE COM 4 BLOCOS 38X50 MM - Marca.: KAZ	UNIDADE	80,00	8,000	640,00
993690	BLOCO ADESIVO PARA RECADOS 75X100 MM COM 100 FOLHAS - Marca.: KAZ	UNIDADE	75,00	7,700	577,50
993691	BLOCO ADESIVO PARA RECADOS 76X76MM COM 150 FOLHAS - Marca.: KAZ	UNIDADE	35,00	8,800	308,00
993692	BLOCO DE RECIBO COM 2ª VIA, MEDINDO 209MMX105MM - Ma rca.: SÃO DOMINGOS	UNIDADE	20,00	4,850	97,00
993693	BOLSA PARA NOTEBOOK, TIPO MOCHILA - Marca.: F.BAG	UNIDADE	10,00	172,000	1.720,00
993694	BORRACHA BRANCA, MACIA, PARA PONTA DE LÁPIS - Marca.: MERCUR	UNIDADE	35,00	0,800	28,00
993695	BORRACHA MACIA, APAGADORA DE ESCRITA, NA COR AZUL E VERMELHA. - Marca.: MERCUR	UNIDADE	75,00	1,850	138,75
993696	BORRACHA BRANCA MACIA, APAGADORA DE ESCRITA - Marca.: MERCUR	UNIDADE	78,00	1,600	124,80
993699	CALCULADORA DE MESA, COM 12 DIGITOS - Marca.: TRIS	UNIDADE	50,00	32,500	1.625,00
993700	CALCULADORA DE MESA, COM 08 DIGITOS - Marca.: KAZ	UNIDADE	5,00	17,900	89,50
993706	CANETA MARCADORA PARA CD/DVD, COR PRETA, PONTA DE 1,0MM - Marca.: PILOT	UNIDADE	15,00	8,800	132,00
993707	CLIP COLORIDO 2/0 CAIXA COM 100 UNIDADES - Marca.: BACCHI	UNIDADE	35,00	5,200	182,00

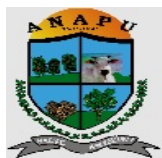
AV. GETÚLIO VARGAS 098, CENTRO ANAPU-PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU



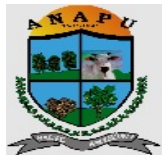
993708	CLIPS, PAPEL, AÇO NIQUELADO, TIPO COMUM, Nº 10/0 CAI	UNIDADE	80,00	5,000	400,00
993710	XA COM 120 UND - Marca.: BRW				
993710	CLIPS, PAPEL, AÇO NIQUELADO, TIPO COMUM, Nº 12/0 CAI	UNIDADE	80,00	9,500	760,00
993711	XA COM 12 UND - Marca.: BACCHI				
993711	CLIPS, PAPEL, AÇO NIQUELADO, TIPO COMUM, Nº 2/0, CAI	UNIDADE	110,00	4,200	462,00
993712	XA C/ 100 UND. - Marca.: BACCHI				
993712	CLIPS, PAPEL, AÇO NIQUELADO, TIPO COMUM, Nº 3/0, CAI	UNIDADE	110,00	4,200	462,00
993713	XA C/ 100 UND. - Marca.: BACCHI				
993713	CLIPS, PAPEL, AÇO NIQUELADO, TIPO COMUM, Nº 4/0, CAI	UNIDADE	125,00	4,700	587,50
993714	XA C/ 100 UND. - Marca.: BACCHI				
993714	CLIPS, PAPEL, AÇO NIQUELADO, TIPO COMUM, Nº 5/0, CAI	UNIDADE	110,00	5,500	605,00
993715	XA C/ 100 UND. - Marca.: BACCHI				
993715	CLIPS, PAPEL, AÇO NIQUELADO, TIPO COMUM, Nº 6/0, CAI	UNIDADE	140,00	5,800	812,00
993716	XA C/ 50 UND. - Marca.: BACCHI				
993716	CLIPS, PAPEL, AÇO NIQUELADO, TIPO COMUM, Nº 8/0, CAI	UNIDADE	140,00	5,900	826,00
993717	XA C/ 25 UND. - Marca.: BACCHI				
993717	COLA BRANCA, USO ESCOLAR, COLA: PAPEL, CARTOLINA E M	UNIDADE	44,00	9,500	418,00
993718	ADEIRA, NÃO TÓXICA 500 GR - Marca.: MAXXI COLA				
993718	COLA BRANCA, USO ESCOLAR, COLA: PAPEL, CARTOLINA E M	UNIDADE	45,00	3,400	153,00
993719	ADEIRA, NÃO TÓXICA 90G. - Marca.: MAXXI COLA				
993719	COLA PARA E.V.A E ISOPOR, SOLÚVEL EM ALCOOL, BICO EC	UNIDADE	20,00	6,400	128,00
	ONOMIZADOR, EMBALAGEM DE 35G. - Marca.: ACRILEX				
	Com dados de identificação do produto, marca do				
	fabricante e prazo de validade.				
993721	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA PARA CORREÇÕES DE E	UNIDADE	90,00	3,600	324,00
993722	SFEROGRÁFICA. - Marca.: BIC				
993722	CORRETIVO FITA, MATERIAL BASE DE POLIACRILATO, PEQUE	UNIDADE	25,00	13,300	332,50
993723	NO. - Marca.: BIC				
993723	ENVELOPE AMARELO 11,5 X 23 CETIMETRO. - Marca.: FORO	UNIDADE	1.600,00	0,250	400,00
993724	ENVELOPE CORRESPONDÊNCIA NA COR BRANCA, MEDINDO 240X	UNIDADE	1.000,00	0,800	800,00
993726	340 MM. - Marca.: FORONI				
993726	ENVELOPE PEQUENO TAM. 110X170MM. - Marca.: FORONI	UNIDADE	780,00	0,400	312,00
993727	ENVELOPE PLÁSTICO A4, 4 FURROS, CAIXA COM 400 UND. -	UNIDADE	200,00	158,000	31.600,00
993732	Marca.: FORONI				
993732	EXTRATOR DE GRAMPO METAL CROMADO TIPO ESPÁTULA. - Ma	UNIDADE	28,00	3,500	98,00
993733	rca.: KAZ				
993733	EXTRATOR DE GRAMPO METAL CROMADO TIPO GARRA -CE-8. -	UNIDADE	25,00	12,900	322,50
993734	Marca.: KAZ				
993734	FICHÁRIO PARA FICHAS PADRONIZADAS 5X8 TAMPAS EM ACRÍL	UNIDADE	5,00	77,500	387,50
993735	ICO. - Marca.: ACRIMET				
993735	FITA ADESIVA EMPACOTADORA MARROM, MATERIAL POLIPROPI	UNIDADE	350,00	6,300	2.205,00
993737	LENO. - Marca.: ADELBRAS				
993737	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX40M. - Marca.: ADELBR	UNIDADE	165,00	10,300	1.699,50
993738	FITA CREPE COM LARGURA 18MM COMPRIMENTO DE 50M. - Ma	UNIDADE	65,00	9,900	643,50
993739	rca.: ADELBRAS				
993740	FITA DE CETIM 01CM CORES DIVERSAS 10MTS. - Marca.: V	UNIDADE	65,00	17,800	1.157,00
993741	FITA DE CETIM 02CM CORES DIVERSAS 10MTS. - Marca.: V	UNIDADE	40,00	5,500	220,00
993742	FITA DE CETIM 03CM CORES DIVERSAS 10MTS. - Marca.: V	UNIDADE	40,00	8,300	332,00
993743	FITA DE CETIM 05CM CORES DIVERSAS 10MTS. - Marca.: V	UNIDADE	40,00	11,100	444,00
993744	FITA DE CETIM N.02 COM 50MTS. - Marca.: VMP	UNIDADE	11,00	23,500	258,50
993745	FITA DE CETIM N.09, COM 50MTS. - Marca.: VMP	UNIDADE	11,00	114,000	1.254,00
993746	FITA DECORATIVA 20CM 50MTS. - Marca.: VMP	UNIDADE	16,00	41,700	667,20
993748	FITA MÉTRICA 200CM. - Marca.: KAZ	UNIDADE	87,00	6,000	522,00
993749	FITILHO FINO AZUL. - Marca.: FIDEPLA	ROLO	8,00	2,000	16,00
993751	FITILHO FINO ROSA. - Marca.: FIDEPLA	ROLO	8,00	2,000	16,00
993751	FOLHA ADESIVA, TAMANHO OFÍCIO A-4 DE COR BRANCA. - Ma	UNIDADE	24,00	2,500	60,00
993752	rca.: PIMACO				
993752	GRAMPEADOR GRANDE PARA ATÉ 100 FOLHAS - (GRAMPO 23/6	UNIDADE	75,00	18,500	1.387,50
993753	). - Marca.: TRIS				
993753	GRAMPEADOR MAPED 448/ GRAMPO 24/6 - 26/6. - Marca.:	UNIDADE	45,00	8,800	396,00
993755	MAPED				
993755	GRAMPEADOR TIPO ALICATE EM METAL COM CABO EMBORRACHA	UNIDADE	18,00	12,500	225,00
993757	DO, TAMANHO MÉDIO. - Marca.: KAZ				
993757	GRAMPEADOR PARA ATÉ 25 FOLHAS TIPO ESCRITÓRIO. - Ma	UNIDADE	48,00	11,500	552,00
993758	rca.: TILBRA				
993758	GRAMPO 23/10 CAIXA COM 5000 UND. - Marca.: BACCHI	UNIDADE	55,00	3,000	165,00
993759	GRAMPO 23/6 CAIXA COM 5000 UND. - Marca.: BACCHI	UNIDADE	70,00	4,400	308,00
993760	GRAMPO 26/6, PARA PAPEL, CAIXA COM 5000 UNIDADES. -	UNIDADE	100,00	4,800	480,00
993761	Marca.: BACCHI				
993761	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TIPO PISTOLA 106/6, CAIXA COM	UNIDADE	40,00	12,500	500,00
993762	2.500 UND. - Marca.: KOCAMA				
993762	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO BRANCO 80MM PARA 200 FLS, COM	PACOTE	40,00	13,500	540,00
993763	50 PARES. - Marca.: KAZ				
993763	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO ESTENDIDO BRANCO P/600FLS, CO	PACOTE	38,00	18,500	703,00
993765	M 50 PARES. - Marca.: KAZ				
993765	LAÇO MOSQUITINHO (PACOTE COM 100). - Marca.: SB	UNIDADE	35,00	2,450	85,75
993766	LAÇO MOSQUITINHO (PACOTE COM 50). - Marca.: SB	UNIDADE	35,00	2,300	80,50
993770	LAPISEIRA GRAFITE Nº 7. - Marca.: KAZ	UNIDADE	75,00	7,000	525,00
993773	LINHA DE ANZOL N.35. - Marca.: EKILON	UNIDADE	8,00	5,300	42,40
993774	LIVRO ATA C/ 200 FOLHAS. - Marca.: SÃO DOMINGOS	UNIDADE	100,00	18,600	1.860,00
993775	LIVRO ATA C/ 50 FOLHAS. - Marca.: SÃO DOMINGOS	UNIDADE	105,00	5,000	525,00
993776	LIVRO DE PONTO GRANDE. - Marca.: SÃO DOMINGOS	UNIDADE	70,00	13,300	931,00
993777	LIVRO DE PROTOCOLO, CAPA DURA, ENCADERNADO COM 100 F	UNIDADE	75,00	6,400	480,00
993778	OLHAS. - Marca.: SÃO DOMINGOS				
993778	LUPA 50MM. - Marca.: SÃO DOMINGOS	UNIDADE	28,00	8,000	224,00
993779	MARCADOR DE PÁGINA, ADESIVO, 125 FOLHAS, 45X12MM, PA	UNIDADE	60,00	7,000	420,00
993781	COTE COM 05 CORES. - Marca.: STICK NOTE				
993781	PINCEL MARCADOR PERMANENTE (AZUL/PRETO/VERMELHO). -	UNIDADE	70,00	5,400	378,00
993782	Marca.: BIC				
993782	PINCEL MARCADOR CD/DVD PERMANENTE, PRETO, PONTA 1,0M	UNIDADE	50,00	8,500	425,00
993785	M. - Marca.: RADEX				
993785	MINAS PARA GRAFITE Nº. 7, TUBO COM 12 UNIDADES. - Ma	UNIDADE	30,00	1,700	51,00
993787	rca.: BRW				
993787	PAPEL 40 KG MEDINDO 0,66 X 0,96CM. - Marca.: OBIGNAR	UNIDADE	40,00	1,800	72,00
993788	PAPEL A3, BRANCO, NÃO RECICLADO, 75G/MG, RESMA 500 F	CAIXA	35,00	331,000	11.585,00
993789	OLHAS. - Marca.: CHAMEX				
993789	PAPEL A4, BRANCO, 210X297MM, NÃO RECICLADO, 75G/MG,	CAIXA	400,00	164,000	65.600,00
993790	RESMA COM 500 FOLHAS. - Marca.: CHAMEX				
993790	PAPEL CARBONO FORMATO A-4, 21X29 CM; CAIXA C/100 FO	UNIDADE	40,00	17,900	716,00
993791	LHAS DE COR AZUL. - Marca.: CIS				
993791	PAPEL CASCA DE OVO BRANCO A4 180G/MY FILIPAPER CAIXA	UNIDADE	100,00	14,600	1.460,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU



993792	COM 50 FOLHAS. - Marca.: SPIRAL				
	PAPEL CELOFANE, FORMATO 50X70CM, CORES SORTIDAS. - M	UNIDADE	80,00	2,400	192,00
993793	marca.: CROMUS				
	PAPEL COLOR SET 48X66 110G, CORES DIVERSAS. - Marca.	UNIDADE	75,00	1,990	149,25
993794	: MOOPEL				
	PAPEL ADESIVO CONTACT CORES DIVERSAS, 45CM. - Marca.	METRO	40,00	8,300	332,00
993795	: VULCAM				
	PAPEL COUCHÊ, GRAMATURA 180G/M2. - Marca.: SYSPAPER	UNIDADE	20,00	21,000	420,00
993796	PAPEL COUCHÊ, GRAMATURA 230G/M2. - Marca.: SYSPAPER	UNIDADE	20,00	29,000	580,00
	Cores diversas para cópias coloridas, impressão a laser, formato a4. Embalagem com dados de identificação do produto. pct. c/ 25 folhas.				
993797	PAPEL CREPOM 28 GR MED 0,48MM X 2,00MT, CX C/ 40 UNI	UNIDADE	75,00	2,450	183,75
993799	D, CORES DIVERSAS. - Marca.: MOOPEL				
	PAPEL SULFITE 75G, (210X297MM), A4, COLORIDO, RESMA	UNIDADE	40,00	6,900	276,00
993800	COM 100 FOLHAS. - Marca.: CHAMEX				
	PAPEL VERGÊ, GRAMATURA 120 G/MÜ; FORMATO A4, PACOTE	UNIDADE	75,00	12,800	960,00
993801	COM 50 FLS. - Marca.: SPIRAL				
	PAPEL VERGÊ, GRAMATURA 180 G/MÜ; FORMATO A4, PACOTE	UNIDADE	75,00	12,900	967,50
993802	COM 50 FLS. - Marca.: SPIRAL				
	PASTA ARQUIVO REGISTRADORA A/Z, TAMANHO OFICIO, LOMB	UNIDADE	270,00	15,500	4.185,00
993803	ADA DE 80MM. - Marca.: DELLO				
	PASTA ARQUIVO REGISTRADORA A/Z, TAMANHO OFICIO, LOMB	UNIDADE	270,00	12,000	3.240,00
993804	ADA DE 45MM. - Marca.: DELLO				
	PASTA DE POLIPROPILENO C/ ELÁSTICO, CORES DIVERSAS,	UNIDADE	180,00	3,000	540,00
993805	TRANSPARENTE, 20MM. - Marca.: PLASCONY				
	PASTA DE POLIPROPILENO C/ ELÁSTICO, CORES DIVERSAS,	UNIDADE	150,00	5,000	750,00
993806	TRANSPARENTE 40MM. - Marca.: PLASCONY				
	PASTA DE POLIPROPILENO C/ ELÁSTICO, CORES DIVERSAS,	UNIDADE	150,00	5,900	885,00
993807	TRANSPARENTE 55MM. - Marca.: PLASCONY				
	PASTA EM CARTOLINA PLASTIFICADA, COM FERRAGENS, CORE	UNIDADE	75,00	5,600	420,00
993808	S DIVERSAS. - Marca.: PLASCONY				
	PASTACOM GRAMPO TRILHO EM PLÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO A	UNIDADE	250,00	4,200	1.050,00
993809	4. Marca.: ACP				
	PASTA PARA DOCUMENTO EM L, TAMANHO A4, TRANSPARENTE.	UNIDADE	250,00	1,900	475,00
993810	- Marca.: PLASCONY				
	PASTA PLÁSTICA POLIONDA, COM ABA E ELÁSTICO, TAMANHO	UNIDADE	250,00	5,700	1.425,00
993811	OFÍCIO, LOMBADA 55MM. - Marca.: PLASCONY				
993812	PASTA SANFONADA COM 31 DIVISÓRIAS. - Marca.: PLASCON	UNIDADE	58,00	40,000	2.320,00
	PASTA SUSPENSÁ; ACABAMENTO: MARMORIZADA; COR: CASTAN	UNIDADE	1.750,00	2,800	4.900,00
993813	HO. - Marca.: DELLO				
	PASTA COM ZIPER VERSÁTIL, COR CRISTAL, TAMANHO A4 36	UNIDADE	15,00	19,500	292,50
993814	0X240MM. - Marca.: KAZ				
	PERCEVEJO, CAIXA COM 100 UND, MATERIAL LATÃO; TRATAM	UNIDADE	35,00	5,900	206,50
993815	ENTO LATONADO. - Marca.: BRW				
	PERFURADOR C/ TRAVA DE SEGURANÇA, RÉGUA POSICIONADOR	UNIDADE	40,00	61,000	2.440,00
993816	A, P/ 30 FOLHAS. - Marca.: KAZ				
	PERFURADOR C/ TRAVA DE SEGURANÇA, RÉGUA POSICIONADOR	UNIDADE	40,00	89,000	3.560,00
993817	A, P/60 FOLHAS. - Marca.: KAZ				
	PERFURADOR PARA PAPEL, 2 FUROS UNIVERSAIS, GRANDE DE	UNIDADE	15,00	185,000	2.775,00
993818	MESA. - Marca.: KAZ				
	PISTOLA P/ COLA QUENTE BASTÃO FINO BIVOLTAGEM 110/22	UNIDADE	75,00	19,000	1.425,00
993819	0V 40W. - Marca.: TRIS				
	PISTOLA P/ COLA QUENTE BASTÃO GROSSO BIVOLTAGEM 110/	UNIDADE	75,00	29,000	2.175,00
993820	220V 40W. - Marca.: TRIS				
	PLACA DE E.V.A 40X60 2MM, CORES DIVERSAS. - Marca.:	UNIDADE	150,00	1,950	292,50
993821	IBEL				
	PLACA DE EVA 40X60CM 2MM, COM GLITER CORES DIVERSAS.	UNIDADE	150,00	5,500	825,00
993822	- Marca.: IBEL				
	PORTA CANETA/CLIPES, ORGANIZADOR DE MESA. - Marca.:	UNIDADE	40,00	18,700	748,00
993823	ACRINIL				
	Confeccionado em acrílico fumê transparente.				
993824	PORTA CRACHÁ. - Marca.: KAZ	UNIDADE	350,00	0,500	175,00
	Protetor bolsa plástica transparente, vertical 6x9cm,				
993825	com presilha jacaré	UNIDADE	400,00	0,500	200,00
	PORTA CRACHÁ, PROTETOR BOLSA PLÁSTICA. - Marca.: KAZ				
993826	Transparente, horizontal 6x9cm, com presilha jacaré	UNIDADE	350,00	0,500	175,00
	PORTA CRACHÁ PVC VERTICAL. - Marca.: KAZ				
	COM CORDÃO MEDINDO 40CM, COR SÓLIDA, CORES DIVERSAS,				
993827	MEDINDO 8,7 X 5,4CM,				
	PRANCHETA EM MADEIRA MDF, COM PRENDEDOR EM METAL. -	UNIDADE	120,00	4,990	598,80
993828	Marca.: ACRIMET				
	PRANCHETA EM ACRÍLICO POLIPROPILENO CRISTAL. - Marca	UNIDADE	120,00	10,000	1.200,00
	: TRIS				
	Prancheta em acrílico polipropileno cristal, tamanho				
993830	ofício, com prendedor de metal.				
	PRENDEDOR DE PAPELYGRAMPOMOL, 25MM PRETO - POTE COM	UNIDADE	35,00	89,500	3.132,50
993831	48 UNID. - Marca.: BONDER				
	PRENDEDOR DE PAPELYGRAMPOMOL, 32MM PRETO - POTE COM	UNIDADE	35,00	81,900	2.866,50
993832	24 UNID. - Marca.: BONDER				
	PRENDEDOR DE PAPELYGRAMPOMOL, 51MM PRETO - POTE COM	UNIDADE	50,00	135,500	6.775,00
993833	12 UNID. - Marca.: BONDER				
	QUADRO BRANCO 90X60. - Marca.: STALO	UNIDADE	12,00	77,000	924,00
993834	QUADRO DE AVISO; TIPO: CORTIÇA; MOLDURA: ALUMÍNIO; D	UNIDADE	12,00	79,000	948,00
	IMENSÕES: 60X90 CM. - Marca.: STALO				
993835	QUADRO DE FELTRO 100X70CM. - Marca.: KAZ	UNIDADE	12,00	89,000	1.068,00
993836	REABASTECEDOR P/ PINCEL PERMANENTE COM 40 ML, AZUL/VE	UNIDADE	12,00	6,600	79,20
	RMELHO E PRETO. - Marca.: RADEX				
993837	REABASTECEDOR AZUL PARA QUADRO BRANCO, 40 ML. - Marc	UNIDADE	22,00	12,500	275,00
	a.: RADEX				
993840	RÉGUA EM ALUMÍNIO, MED. 30CM, DETALHADA EM CENTÍMETR	UNIDADE	30,00	2,200	66,00
993841	OS E MILÍMETROS. - Marca.: KAZ				
	RÉGUA EM ALUMÍNIO, MED. 50CM, DETALHADA EM CENTÍMETR	UNIDADE	31,00	5,000	155,00
993842	OS E MILÍMETROS. - Marca.: KAZ				
	RÉGUA EM PLÁSTICO TRANSP. MED. 30CM, DETALHADA EM CE	UNIDADE	150,00	2,000	300,00
993843	NTÍMETROS E MILÍMETROS. - Marca.: KAZ				
	RÉGUA EM PLÁSTICO TRANSP. MED. 50CM, DETALHADA EM CE	UNIDADE	35,00	2,400	84,00
993844	NTÍMETROS E MILÍMETROS. - Marca.: KAZ				
	RÉGUA EM PLÁSTICO TRANSP. MED. 90CM, DETALHADA EM CE	UNIDADE	20,00	12,900	258,00
993846	NTÍMETROS E MILÍMETROS. - Marca.: KAZ				
	SACO PARA PRESENTE M. - Marca.: CROMUS	UNIDADE	60,00	9,450	567,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU



993847	SACO PARA PRESENTE P. - Marca.: CROMUS	UNIDADE	60,00	5,700	342,00
993848	TESOURA DE PICOTAR 06 (SEIS) POLEGADAS EM AÇO. - Mar	UNIDADE	12,00	7,000	84,00
993849	ca.: TRIS TESOURA MODELO ESCOLAR, EM AÇO NIQUELADO. - Marca.: TRIS	UNIDADE	65,00	6,450	419,25
993850	4 (quatro) polegadas, sem ponta, cabo em plástico de alta resistência em aço polido TESOURA, MATERIAL AÇO. - Marca.: TRIS	UNIDADE	30,00	5,000	150,00
993852	Material cabo polipropileno, comprimento 21cm (uso em escritório, tipo inox)	UNIDADE	400,00	5,900	2.360,00
993862	CAIXA ARQUIVO PERMANENTE. - Marca.: DELLO	UNIDADE	250,00	2,200	550,00
993865	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MMX45M. - Marca.: ADELBR	UNIDADE	30,00	195,000	5.850,00
993872	PAPEL PRESENTE - 70X200CM, CORES DIVERSAS - Marca.: CROMUS	ROLO	60,00	5,500	330,00
993873	PINCEL ANTÔMICO (AZUL/PRETO/VERMELHO) - Marca.: RADE	UNIDADE	14,00	182,300	2.552,20
993874	PLACA DE ISOPOR (30 MM) FARDOS C/ 16 UND - Marca.: IS	UNIDADE	12,00	88,000	1.056,00
993876	OESTE PLACA DE ISOPOR (50 MM) FARDOS C/ 5 UND - Marca.: ISO	UNIDADE	40,00	39,000	1.560,00
993892	PRENDEDOR DE PAPEL GRAMPOMOL, 41MM PRETO - POTE COM 24 UNID - Marca.: TRIS	UNIDADE	60,00	17,000	1.020,00
993893	MARCADOR QUADRO BRANCO COR AZUL, CAIXA COM 12 UND - Marca.: RADEX	UNIDADE	45,00	17,000	765,00
993908	MARCADOR QUADRO BRANCO COR PRETO, CAIXA COM 12 UND - Marca.: RADEX	UNIDADE	70,00	3,700	259,00
993914	MOLHA - DEDO; ASPECTO: PASTA; FORMULA: GLICOIS, ACID O GRAXO E ESSÊNCIA. - Marca.: KAZ	UNIDADE	12,00	165,500	1.986,00
993916	Apresentação: pote plástico redondo; peso: 12 g PLACA DE ISOPOR (15 MM) FARDOS C/ 16 UND. - Marca.: I	UNIDADE	42,00	72,500	3.045,00
993924	SOESTE PRENDEDOR DE PAPEL GRAMPOMOL, 19MM, PRETO - POTE COM 40 UNID - Marca.: TRIS	UNIDADE	27,00	12,400	334,80
993925	ALFINETE COM CABEÇA Nº 29, CAIXA COM 50GR. - Marca.: BRW	UNIDADE	20,00	33,300	666,00
993926	BARBANTE Nº 8 ROLO C/ 400 GR. - Marca.: SÃO DOMINGOS	UNIDADE	25,00	32,900	822,50
993931	BARBANTE Nº 6 ROLO C/ 400 GR. - Marca.: SÃO DOMINGOS	UNIDADE	300,00	2,400	720,00
993945	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, PONTA CHANFRA DA, COR FLUORESCENTE, TRAÇO - Marca.: KAZ	UNIDADE	50,00	11,000	550,00
993946	LIGA - ELÁSTICO SUPER RESISTENTE PCT. COM 1 KG. - Marca.: MERCUR	UNIDADE	50,00	4,000	200,00
			VALOR GLOBAL R\$ 234.986,65		

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 234.986,65 (duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 005/2021-PMA são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

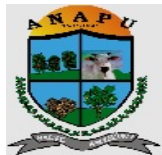
1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 005/2021-PMA, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 03 de Janeiro de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.



CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

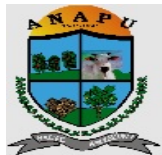
e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU



imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 005/2021-PMA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

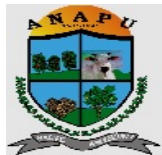
1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado pela Sra. TAMIRES LUZ VIEIRA DE OLIVEIRA, servidora designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

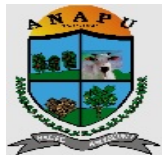
1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU



4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

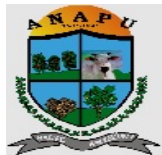
6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU



2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

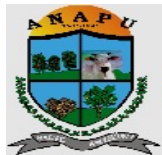
2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU



2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

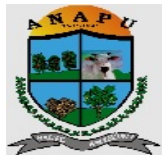
2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 005/2021-PMA, cuja realização decorre da autorização do



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU



Sra. LAYANE SANTOS SOUSA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ANAPU, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ANAPU - PA, 03 de Janeiro de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU
CNPJ 11.180.067/0001-71
CONTRATANTE

F.M.SILVA DOS SANTOS COMERCIO EIRELI-ME
CNPJ 33.389.117/0001-68
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____